



Ofício 002/2024 – Gabinete da Prefeita

Ref.: Resposta aos Requerimentos nº 080, 082, 088, 105, 106 e 112/2023.

Pedro Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

Ilmo. Vereador Matheus,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho as respostas aos Requerimentos nº 080, 082, 088, 105, 106 e 112/2023, encaminhados por V. Sa.

Atenciosamente,


Eloisa Helena Carvalho de Freitas Pereira
Prefeita Municipal

Ilmo. Vereador
MATHEUS UTSCH
Câmara Municipal
PEDRO LEOPOLDO-MG



PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 050/2023

DE : SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO
PARA : GABINETE
ASSUNTO : RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 080/2023
DATA : 18/12/2023

Excelentíssimo senhor

Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente,

Em atendimento ao requerimento número 080/2023 efetuado pelo EXMO.SR. Vereador Matheus Utsch de oliveira em, 18 de setembro de 2023 informamos que:

1. O Sistema Nacional de Emprego (SINE) foi criado em 1975 sob a égide da Convenção nº. 88 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que orienta cada país-membro a manter um serviço público e gratuito de emprego, para a melhor organização do mercado de trabalho.

A partir da Lei 7.998/1990 e suas alterações, as ações do Sine passaram a ser entendidas como parte do Programa do Seguro-Desemprego.

A execução das ações no âmbito do Sine ocorre mediante a celebração de Convênios Plurianuais do SINE (CPSINE) com as Unidades da Federação, municípios com mais de 200 mil habitantes, e entidades privadas sem fins lucrativos.



PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

As principais ações disponibilizadas por essa rede de atendimento são a intermediação de mão-de-obra e a habilitação ao seguro-desemprego.

Em busca de promover a integração preconizada pela Lei 7.998/1990, porém, um crescente número de postos também provê encaminhamento para cursos de qualificação social e profissional.

A intermediação de mão-de-obra visa colocar trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de vagas captadas junto a empregadores, reduzindo o tempo de espera e a assimetria de informação existente no mercado de trabalho, tanto para o trabalhador quanto para o empregador. Portanto, o serviço busca promover o encontro de oferta e demanda de trabalho.

As principais etapas da execução do serviço de intermediação de mão-de-obra são: inscrição do trabalhador; registro do empregador; captação e registro de vagas de trabalho; cruzamento de perfil dos trabalhadores cadastrados com o perfil das vagas captadas; convocação de trabalhadores conforme pesquisa de perfil e encaminhamento para entrevista de emprego; e registro do resultado do encaminhamento. Ainda, o serviço de intermediação de mão-de-obra pressupõe a administração das vagas, do momento de sua captação até seu preenchimento – ou, eventualmente, até a extinção do prazo definido pelo empregador para a seleção. Em todas as etapas, é necessário o gerenciamento e controle das informações.

Ressalte-se que a ação de intermediação de mão de obra é frequentemente associada a ações de orientação profissional, aumentando a efetividade do processo de inclusão social e produtiva dos trabalhadores, particularmente aqueles com maiores dificuldades de inserção. Trata-se de um atendimento especializado, em que o trabalhador pode contar com apoio de psicólogos, assistentes sociais ou outros profissionais que o norteiem na procura por um emprego, por cursos de qualificação, por acesso a crédito para fomento do empreendedorismo, ou outros.

Um importante papel desse serviço é de prestar informações ao trabalhador, sobre o perfil profissional exigido pelas empresas; a importância da postura profissional; a necessidade de desenvolvimento pessoal e profissional contínuo; os meios existentes para busca de emprego; documentação necessária; ou mesmo orientações sobre como elaborar um currículo ou se portar em uma entrevista.

2. Cabe a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) toda a gestão de informações referentes aos processos executados pelo SINE e estando estas informações disponíveis na página da SEDESE conforme link:



PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojODdjNTk0MDctOWNlMy00NmExLWlzMzNTQ0tMTEyODRkYmIzZGFiIiwidCI6ImMwZTY1MzllThjZGUtNDZlNy1hOTc4LWI1YTNmZTlmMGMzOSJ9&pageName=ReportSection>

3. Em respeito a (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018) somente podemos disponibilizar qualquer tipo de informação referente as empresas que anunciam suas vagas de emprego via Sine com a autorização previa da empresa e o mesmo ocorre com dados dos candidatos às vagas de trabalho que possuem cadastro junto ao Sine.

4. Com relação a matéria publicada no jornal Folha de Pedro Leopoldo, pag. 6, ed. 955 (cópia anexo) que é citada nesta solicitação, devemos informar que a mesma em nenhum momento cita a efetivação de contratações e sim fala a respeito da disponibilização de vagas de emprego a ser preenchidas e ocupadas, principalmente informando a respeito dos números de vagas de trabalho disponíveis em várias cidades e dentre elas Pedro Leopoldo, informações estas que são prestadas pela SEDESE Secretaria de Estado de Desenvolvimento social e que podem ser conferidas no link informado anteriormente, lembrando que as informações sobre efetivação de contratações e demissões de pessoal são de responsabilidade do Ministério do Trabalho e não são disponibilizadas aos municípios em tempo real.

Por fim, convidamos todos os Vereadores a comparecer ao Sine de Pedro Leopoldo para poderem observar na prática como funcionam os serviços prestados pelo Sine.

Estamos a disposição para esclarecimentos para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Marcos Antônio da Silva
Chefe de Divisão de Governo
Apoio ao Gabinete e
Desenvolvimento Econômico

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

internet: www.pedroleopoldo.mg.gov.br / E-mail: obras@pedroleopoldo.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3660-5100 - Sec de Obras: (31) 3662-2511 - Divisão de Limpeza Urbana: (31) 3662-3789

Estrada Fazenda dos Borges, nº 97 - Bairro Andyara - CEP 33600-000 - Pedro Leopoldo - MG

OFÍCIO Nº: 048/2023 (SOSP)

Pedro Leopoldo, 18 de Dezembro de 2023.

Ref.: Resposta Requerimento 82/2023

Senhor Vereador Matheus Utsch,

Com meus cordiais cumprimentos, informo que de acordo com o decreto nº 2230, publicado no dia 30 de maio de 2023 (trinta de maio de dois mil e vinte e três), a duração para a realização das cerimônias de despedidas e funerais nas dependências dos velórios e cemitérios municipais, com urna aberta, é de 03:00H (três horas), sendo 17H (dezessete horas) o horário limite para realização do sepultamento.

Vale ressaltar que, caso não haja outras cerimônias fúnebres agendadas para o mesmo dia, a família pode solicitar ao responsável pelos velórios e cemitérios municipais, um prazo mais amplo para a realização da cerimônia.

Segue em anexo decreto supracitado.

A disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Rui Barbosa de Amorim

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.230, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços cemiteriais e funerários, na ocorrência de velórios e sepultamentos, bem como nas instituições religiosas, no âmbito municipal e dá outras providências.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas para o funcionamento destes serviços com menor risco possível para todos usuários e funcionários dos cemitérios públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o funcionamento dos serviços cemiteriais e funerários, a serem adotadas nos velórios e sepultamentos realizados nos cemitérios situados neste município, bem como nas instituições religiosas.

Art. 2º As cerimônias de despedidas e funerais nas dependências dos velórios, cemitérios municipais e igrejas, poderão acontecer de domingo à sábado, no horário compreendido entre 7h às 17h, sendo realizados de acordo com os seguintes procedimentos:

Parágrafo único. A duração máxima para a realização das cerimônias de despedidas e funerais nas dependências dos velórios, cemitérios municipais e igrejas, com urna aberta, será de 3h (três horas), ficando determinado o horário limite das 17h para realização do sepultamento.

Art.3º Será permitida a realização do velório com a urna aberta:

I - Nos casos de mortes em decorrência da contaminação por Covid-19, fora do período de transmissão da doença, ou seja, transcorridos 14 (quatorze) dias ou mais do diagnóstico e devidamente atestado por Declaração Médica;

II - Nos casos de mortes por outras causas, exceto em virtude de outras doenças infectocontagiosas, de importância em saúde pública.

Art.4º Nos casos de mortes em decorrência da contaminação por Covid-19, durante o período de transmissão da doença, ou seja, em até 14 (quatorze) dias do diagnóstico, não será permitida a realização de velório, devendo o corpo ser transferido pelo serviço funerário diretamente para o sepultamento com urna lacrada durante todo o tempo.

1



PROCURADOR
A
GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Parágrafo único. Durante o sepultamento, poderão comparecer no máximo 10 (dez) pessoas, entre amigos e familiares para se despedir do falecido, num momento restrito e curto (máximo 30 minutos) para orações e condolências, além da participação de um líder religioso.

Art. 5º Será permitida a realização de velórios em igrejas e, em casos excepcionais, em ginásios, devendo ser, esse último, requerido à administração municipal e mediante justificativa para o mesmo, no qual será avaliada a possibilidade de deferimento.

Art. 6º Na realização da cerimônia, deverão ser seguidos os seguintes protocolos sanitários:

- I - Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;
- II - Realizar o velório em ambientes amplos e com estrutura capaz de atender às medidas sanitárias, não sendo permitida a realização em ambiente domiciliar;
- III - Disponibilizar água, sabonete líquido, papel-toalha, lenços de papel e álcool 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
- IV - Manter lixeiras para dispensação de papel e lenços de papel.

Art. 7º As mudanças no cenário e situação epidemiológica poderão alterar a qualquer tempo o decreto em vigor.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 30 de maio de 2023.


ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

17



Ofício 78.12.23

Pedro Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

DE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARA: Vereador Matheus Utsch de Oliveira

ASSUNTO: Informações sobre medidas a serem adotadas para o esvaziamento da lagoa de Lagoa de Santo Antônio

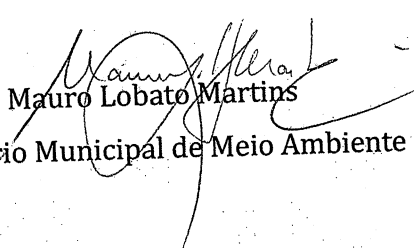
REFERÊNCIA: Requerimento nº 088/2023

Exmo. Sr. Matheus Utsch de Oliveira

DD. Vereador de Pedro Leopoldo

Em resposta ao Requerimento supramencionado em que V.Sa. solicita informações sobre medidas a serem adotadas para o esvaziamento da lagoa de Lagoa de Santo Antônio, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente esclarece que foi encaminhado, à COPASA, através do Ofício 58.09.23, questionamentos sobre a possibilidade de uso da Estação Elevatória de Esgoto situada nas margens da lagoa para o esvaziamento da mesma, tendo obtido as respostas que se seguem em anexo.

Sem mais para o momento, atentiosamente.



Mauro Lobato Martins

Secretário Municipal de Meio Ambiente



CE N° 40/2023 – USME

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2023

Prezado Senhor
Mauro Lobato Martins
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Pedro Leopoldo/MG

Referência/Assunto: Resposta ao ofício nº 58-09-23 – *“Possibilidade de uso da Estação elevatória de Esgoto de Lagoa Santo Antônio, para “esvaziamento” da lagoa”* em atendimento ao Requerimento nº 56/2023 do Vereador Matheus Ustch de Oliveira.

Prezado Secretário,

Em atendimento ao ofício dessa Secretaria supramencionado, apresentamos a seguir nossas considerações organizando-as conforme numeração originalmente apresentada:

“1) Operacionalmente é possível utilizar as Estações Elevatórias de Esgoto existentes em Lagoa de Santo Antônio para o bombeamento de água da lagoa cárstica de Lagoa de Santo Antônio, isto é, realizar a transposição de bacia utilizando-se do sistema de esgotamento sanitário?”

RESPOSTA:

Não, operacionalmente não é possível, em se tratando da operação de sistemas de esgotamento sanitário. As bombas e demais unidades desse sistema são projetadas para atenderem ao deslocamento (recalque) de líquido composto por água e os efluentes domésticos, ou seja, o esgoto. Elas são construídas levando em conta essa especificidade, ou seja, o transporte de uma mistura de resíduos dissolvidos em água, cuja densidade é maior do que da água de um corpo hídrico, como o caso da Lagoa de Santo Antônio.

“2) A introdução de água no sistema de esgotamento sanitário compromete a operação da ETE de Dr. Lund?”

RESPOSTA:

Sim. As Estações de Tratamento de Esgotos (ETE) são dimensionadas para tratar vazões de esgoto em função da população que se pretende atender, e um dos parâmetros que podem ser impactados por essa água adicional é o tempo de detenção, aquele tempo que uma determinada massa de esgotos deve permanecer no interior da ETE para que se processe a contento a digestão biológica prevista nesse tipo de estação. Tem-se ainda que o bombeamento de água da lagoa iria acarretar em uma diluição do efluente, reduzindo a concentração de carga orgânica presente no esgoto e, em consequência, prejudicando o sistema biológico utilizado para tratamento.

“3) Caso fosse possível e considerando a potência das bombas e diâmetro da tubulação que compõem o sistema de esgotamento sanitário de Lagoa de Santo Antônio, qual o volume diário de água da lagoa poderia ser captado para transposição de bacia utilizando-se do atual sistema?”

RESPOSTA: Como afirmado anteriormente, não é possível a utilização do sistema de esgotamento sanitário para rebaixamento/transposição da lagoa, todavia, serão apresentados na sequência alguns cálculos para ilustrar essa afirmativa.

A partir dos estudos que estão sendo realizados na Lagoa de Santo Antônio pelo Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais – IGC/UFMG (topografia e batimetria de precisão) foram estimados os valores do volume total e dos volumes para vários níveis da Lagoa de Santo Antônio. Esses dados servirão a calcular os respectivos tempos necessários de funcionamento da bomba da elevatória implantada na margem da Lagoa para bombear um volume específico.

A capacidade projetada para a bomba localizada na Elevatória às margens da Lagoa de Santo Antônio é de 9,18 litros/segundo (l/s). Desconsiderando-se o volume de esgoto afluente à unidade e que necessita ser bombeado, será utilizada a capacidade total da unidade nos cálculos a seguir para definir o tempo de operação da bomba para recalcar certo volume de água da Lagoa.

Dados iniciais do IGC, considerando o período em que seu nível atingiu a cota mais elevada, mostram que o volume total de água da Lagoa seria de aproximadamente 3.220.916 m³ (três milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e dezesseis metros cúbicos).

O volume correspondente à água contida entre o nível atingido em maio de 2023 e a cota posicionada a 4,00 m abaixo, é de 404.109 m³ (Figura 01).

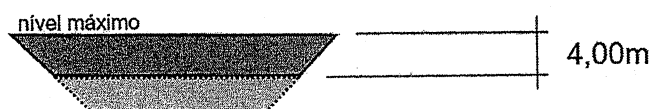


Figura 01

Será adotado o volume de 404.109 m³ (quatrocentos e quatro mil, cento e nove metros cúbicos) para calcular o tempo de funcionamento da bomba da Elevatória posicionada às margens da Lagoa. Ou seja, o tempo necessário de funcionamento da bomba para o nível da Lagoa abaixar 4,00 metros. A título ilustrativo, 404.109 m³ corresponde a mais de quatrocentas mil caixas d'água residenciais de 1000 litros.

$$404.109 \text{ m}^3 = 404.109 \times 1000 \text{ litros} = 404.109.000 \text{ litros}$$

Como a bomba tem capacidade de bombear 9,18 litros/segundo, desconsiderando-se a vazão afluente de esgoto, o tempo de funcionamento necessário para bombear 404.109.000 litros é:

$$T(\text{s}) = 404.109.000 \text{ litros} \div 9,18 \text{ L/seg.} = 44.020.588 \text{ segundos}$$

Transformando esse tempo em dias, tem-se:

$$T(\text{dias}) = 44.020.588 \div (3.600 \times 24) = 510 \text{ dias}$$

Ou seja, seriam necessários 510 dias (1,4 anos, ou seja, 1 ano e 5 meses) para rebaixar 4,00 metros de água da Lagoa, utilizando a bomba da elevatória 24h/dia, ou seja, de maneira ininterrupta.



Cabe salientar, que esse tempo calculado só é válido caso NÃO ocorram chuvas e nem ocorra a contribuição de água pelo lençol freático do entorno da Lagoa, situações que garantidamente ocorrerão.

Vê-se que é impraticável utilizar a bomba localizada às margens da Lagoa de Santo Antônio para rebaixar seu nível como questionado na pergunta original.

“4) caso fosse possível o uso do sistema de esgotamento sanitário para provocar a redução do volume de água da lagoa qual o custo estimado dessa nova operação (consumo de energia, dentre outros)?”

RESPOSTA:

Conforme explicitado, não é possível a utilização das unidades do sistema de esgotamento do município para esvaziamento / transposição das águas da lagoa de Santo Antônio.

A transposição da lagoa deve ser realizada através de sistema específico para esse fim e após estudos para definição de pontos de lançamento das águas fluviais e os impactos desse lançamento no ecossistema a jusante deste ponto.

Atenciosamente,

FILIFE NEPOMUCENO BICALHO
SANTOS:06305150699

Assinado de forma digital por FILIFE
NEPOMUCENO BICALHO
SANTOS:06305150699
Dados: 2023.10.16 17:47:40 -03'00'

Filipe Nepomuceno Bicalho Santos
Unidade de Serviço de Macro Operação de Esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 218/2023

DE : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PARA : Gabinete da Prefeita

ASSUNTO : Resposta aos Requerimentos nº 105/2023 e 106/2023

DATA: 21/12/2023

Excelentíssima Senhora Prefeita,

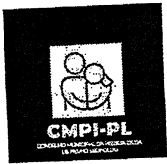
Com meus cordiais cumprimentos, encaminho, em anexo, resposta aos Requerimentos nº 105/2023 e 106/2023 da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo sobre informações da situação atual do Conselho do Idoso.

Certa de merecer a devida atenção e acolhida, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Viviane Costa Sena

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Pedro Leopoldo - CMPI/PL

Comunicação Interna RI003/ 2023 - CMPI 2023-2025

Data: 15/12/2023

De: Kele Costa de Souza Silva, Presidente em exercício

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

AC: Sra. Secretária Viviane Costa Sena

Assunto: Retorno à Comunicação Interna nº 216/ 2023/ SMDS

Referência: Requisições nº 105 e 106/ 2023 - Câmara Municipal

Prezada Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, informo que em junho/ 2022, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e ex-conselheiros que aceitaram o convite desta para este trabalho, iniciou-se o mais recente movimento de reativação de funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Pedro Leopoldo, criado pela Lei Municipal nº 2.741/2004 (e alterações). Desde então, com o objetivo de organização para o reinício de suas atividades, foram tomadas iniciativas de reuniões e leitura de documentos para identificação das demandas atuais. O cenário encontrado foi de desorganização de documentos, falhas no regimento interno e na lei de criação do Conselho. Tomadas as primeiras providências, dentre elas a publicação da portaria de nomeação dos membros atuais (Portaria nº 14.897, de 20 de julho de 2023), as reuniões passaram a ter maior regularidade. Então, o colegiado iniciou sua estratégia de ação definindo como prioridade a necessária adequação do regimento interno para em seguida eleger a mesa diretora.

Assim, em 24/11/2023 foi eleita a mesa diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Pedro Leopoldo - CMPI/PL, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Kele Costa de Souza Silva (representante da Secretaria de Desenvolvimento Social);

Vice-Presidente: Rúbia Daniela Alves de Souza (representante da Sociedade Civil/LAIITE);



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Pedro Leopoldo - CMPI/PL

Secretária: Lílian Cristina de Almeida (representante da Secretaria de Desenvolvimento Social);

Tesoureiro: Assis Francisco Ribeiro (representante da Sociedade Civil/ Igreja Católica São Sebastião);

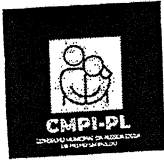
Coordenador da Comissão de Normativas: Glauber dos Santos Leles (representante da Secretaria de Desenvolvimento Social);

Coordenadora da Comissão de Financiamento e Orçamento: Rosilene Fátima Silva (representante da Sociedade Civil/ Lions).

Prestados tais esclarecimentos, em retorno ao solicitado, informo que a ativação foi realizada e as formas de captação de recursos a serem destinados para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI já é pauta prevista para discussão em reunião ordinária do CMPI/PL, em cumprimento ao Regimento Interno que dispõe em seu Art. 5º, inciso VI sobre a regulamentação do FUMPI junto ao poder público, uma vez que, apesar da existência da lei de criação, ainda não possui registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nem foram abertas contas vinculadas a este, conforme informação recebida. Com isso, será possível iniciar o diálogo sobre a elaboração do plano de aplicação de recursos, que permitirá auxiliar no desenvolvimento de ações, programas, projetos e atividades voltadas ao atendimento da pessoa idosa no município.

Antes disso, a primeira pauta de reunião do Conselho reativado tratará, entre outros assuntos, da capacitação de todos os conselheiros, de modo que estejam aptos a realizar suas funções com qualidade.

Aproveito para informar, também, sobre o calendário de reuniões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Pedro Leopoldo para o ano de 2024, para as quais o Conselho fomentará, por meio de convites, a participação de cidadãos e representantes públicos para contribuir com os diálogos:



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Pedro Leopoldo - CMPI/PL

PLANEJAMENTO ANUAL DAS REUNIÕES EM 2024		
MÊS	REUNIÃO MESA DIRETORA	SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO
Janeiro	05/01	12/01
Fevereiro	02/02	09/02
Março	01/03	08/03
Abril	05/04	12/04
Maiο	03/05	10/05
Junho	07/06	14/06
Julho	05/07	12/07
Agosto	02/08	09/08
Setembro	06/09	13/09
Outubro	04/10	11/10
Novembro	01/11	08/11
Dezembro	06/12	13/12

Diante das informações aqui prestadas, entende-se que ficam contempladas as resposta aos requerimentos nº 105/ 2023 e nº 106/ 2023 da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, uma vez que já esclarece não ter sido efetivada a ativação do FUMPI, portanto, sem informações a prestar sobre os projetos, programas e atividades, uma vez que não houve, ainda, proposição e aprovação destes pelo referido Conselho.

Sem mais a tratar e certa do engajamento e parceria, me coloco à disposição para o que considerar necessário.

Kele Costa de Souza Silva

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Pedro Leopoldo



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Rua Dirceu Lopes, 207 – Centro – Pedro Leopoldo MG
CEP 33.600-000 Tel.: 31-3135 - 4892

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 197/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARA: GABINETE DA EXMA PREFEITA

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 112/23 - CÂMARA MUNICIPAL.

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO NR 112/23 - CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO: CÓPIA DO EMAIL E OFÍCIO ENDEREÇADOS À SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

EM: 20/12/2023

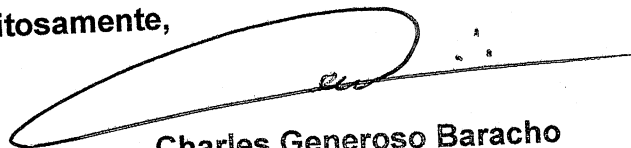
Exm^a Senhora Prefeita,

Com o presente e em resposta ao documento referenciado de autoria de vários vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, levo ao vosso conhecimento que, na data de 18 de dezembro do corrente, conforme cópia da mensagem anexa, foi encaminhado o ofício nº 229/23 assinado por vossa excelência, à Superintendência de Mobilidade do município de Belo Horizonte/MG, solicitando autorização para que os motoristas de táxi desta urbe, possam se locomover pela pista do MOVE, em Belo Horizonte.

Estaremos atentos e cobrando um posicionamento daquela Superintendência.

Sendo assim, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



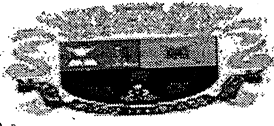
Charles Generoso Baracho

Secretário Municipal de Segurança Pública

Charles Generoso Baracho
Secretário Municipal de
Segurança Pública
Prefeitura Mun. de Pedro Leopoldo

18/12/2023, 14:55

E-mail de Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo - Locomoção Taxi Pedro Leopoldo - MOVE (Solicita)



Charles Generoso Baracho <cgbaracho@pedroleopoldo.mg.gov.br>

Locomoção Taxi Pedro Leopoldo - MOVE (Solicita)

1 mensagem

18 de dezembro de 2023 às 14:55


Charles Generoso Baracho <cgbaracho@pedroleopoldo.mg.gov.br>
Para: "sumob@pbh.gov.br" <sumob@pbh.gov.br>

Boa tarde ,

Determinou-me a senhora chefe do executivo municipal de Pedro Leopoldo encaminhar o ofício nr 229/2023, conforme anexo, solicitando desta Superintendência uma resposta o mais breve possível, considerando que trata-se de um requerimento da Câmara Municipal.

Att,

Coronel Baracho
Secretário Municipal de Segurança Pública
(31) 98704-4383

 Locomoção Taxi Pedro Leopoldo - MOVE.pdf
87K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Rua Dirceu Lopes, 207 – Centro – Pedro Leopoldo - MG
CEP 33600-000 Tel.: 31-3135-4892

Pedro Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

Ofício - 229/2023

Da: Prefeita Municipal de Pedro Leopoldo

Para : Senhor Superintendente de Mobilidade do município de Belo Horizonte

Assunto: Solicita autorização para locomoção dos taxistas de Pedro Leopoldo na pista do MOVE - BH.


Anexo: Cópia do Requerimento nº 112/23 da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Prezado Superintendente,

Com o presente e conforme cópia do requerimento anexo, oriundo da Câmara Municipal, datado de 04 de dezembro do corrente, onde constam as assinaturas de alguns vereadores, solicito que seja verificada a possibilidade dos condutores de táxi do município de Pedro Leopoldo, quando em deslocamentos com passageiros nessa urbe, utilizarem-se da pista do MOVE para locomoção, conforme já é concedido tal benefício a outros municípios da RMBH.

Sendo assim, aguardamos uma resposta o mais breve possível e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Eloisa Helena Carvalho de Freitas Pereira
Prefeita Municipal de Pedro Leopoldo

Ilmo. Senhor André Dantas
DD Superintendente de Mobilidade - SUMOB
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte